



QUEM CONHECE, INDICA!

CAMPANHA DE INDICAÇÃO

A campanha institucional “Quem conhece, indica!” é uma ação promovida pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Nescred, CNPJ 62.562.012/0001-67.

Esta ação será regulamentada pelo presente instrumento, que estabelece os termos e condições para participação e as regras para premiação, sem interferir no regimento interno da Nescred.

1. OBJETIVO

1.1. A campanha “Quem Conhece, Indica!” promovida pela Nescred - Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Nestlé, tem como objetivo incentivar o engajamento dos cooperados com ações da cooperativa, aumentando sua participação e consequentemente o número de cooperados por meio de indicações.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da campanha todos os cooperados da Nescred que realizarem indicações de novos cooperados.

2.2. O novo cooperado deverá ser um funcionário ativo da Nestlé e cumprir as condições de adesão à cooperativa conforme as regras vigentes da Nescred.

2.3. Qualquer funcionário ativo da Nestlé pode se tornar um novo cooperado da Nescred e participar da campanha mediante indicação

3. DURAÇÃO DA CAMPANHA

3.1. A campanha terá início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 29 de novembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

4.1. Para participar dos sorteios, o cooperado deve indicar novos cooperados através do formulário disponível no site da Nescred.

4.2. As indicações só serão válidas para a campanha se o indicado concluir sua adesão à coope-



QUEM CONHECE, INDICA!

CAMPANHA DE INDICAÇÃO

rativa até o término do período de campanha. Indicações sem adesão concluída não concorrerão aos sorteios.

4.3. Cada indicação válida dará ao cooperado indicador uma participação adicional no sorteio, sendo assim, quanto mais pessoas forem indicadas, maiores as chances de ganhar.

4.4. O participante concorrerá com seu próprio nome e com os nomes dos indicados que completarem a adesão. Exemplo: se o cooperado indicar 10 pessoas, ele concorrerá com 11 chances, sendo o seu nome e os 10 indicados.

4.5. Caso o nome de um indicado seja sorteado, tanto o indicado quanto o cooperado indicador receberão o voucher.

4.6. Caso o cooperado indicado esteja inadimplente perante a cooperativa, ele será desclassificado do recebimento do prêmio, e um novo sorteio será realizado.

4.7. As indicações realizadas no mês de outubro concorrerão aos sorteios de outubro e as de novembro, ao sorteio de novembro.

4.8. Serão realizados dois sorteios, conforme as datas a seguir:

- Sorteio de outubro: 08 de novembro de 2024
- Sorteio de novembro: 06 de dezembro de 2024

8. PREMIAÇÃO

5.1. Serão sorteados quatro vouchers (créditos), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, divididos em dois sorteios: dois vouchers em outubro e dois em novembro.

5.2. Os vencedores serão divulgados nas plataformas de comunicação da Nescred, incluindo e-mail marketing, Workplace, site, WhatsApp, mural, entre outros.

5.3. A premiação será entregue aos ganhadores no formato de crédito.

6. REGRAS GERAIS

6.1. As indicações só serão aceitas se realizadas dentro do período da campanha, sendo desconsideradas as indicações feitas fora desse prazo.

6.2. O sorteio será realizado por meio da plataforma "sorteador.com", garantindo a imparcialidade e transparência do processo.

6.3. Os cooperados indicados que aderirem à Nescred estarão sujeitos às mesmas regras de utilização da cooperativa como qualquer outro cooperado.



QUEM CONHECE, INDICA!

CAMPANHA DE INDICAÇÃO

6.4. A Nescred não se responsabiliza por indicações não registradas corretamente no formulário ou por falhas técnicas que impeçam a efetivação da adesão do indicado.

6.5. Caso ocorra qualquer tentativa de fraude ou descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a Nescred reserva-se o direito de desclassificar o participante infrator.

6.6. A adesão à campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Nescred se reserva o direito de alterar, suspender ou cancelar a campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes através dos seus canais oficiais.

7.2. Este Regulamento está disponível para consulta no site da Nescred e será utilizado como mediador em quaisquer disputas relacionadas à campanha.

7.3. Os casos omissos ou eventuais controvérsias serão resolvidos pela Diretoria da Nescred, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

7.4. Para dúvidas ou mais informações, os cooperados podem entrar em contato com a Nescred pelos canais de atendimento disponibilizados pela cooperativa.

**Este regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva,
e passa a vigorar a partir da data da publicação.**